



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.1 Não foi elaborado ETP, pois de acordo com Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, elaboração do ETP é exigida para as contratações operadas na modalidade Pregão. A princípio, não há exigência legal expressa para elaboração de ETP em contratações na modalidade de dispensa de licitação.

OBJETC

- 2.1 Descrição do objeto: Contratação de prestação de serviços de envio de mensagens curtas de texto (SMS Short Message Service) em dispositivos móveis (telefones celulares), incluídos os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnicos necessários, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2 Tipo de contratação: Fornecimento de serviços em parcela única
- 2.3 Caracterização do objeto: Serviço comum.
- 2.4 Forma de adjudicação: Por Item.
- 2.5 Critério de julgamento das propostas: Menor Preço..
- 2.6 Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Item	Descrição	Código Comprasnet	Quantidade	Valor unitário	Valor
01	Contratação de prestação de serviços de envio de mensagens curtas de texto (SMS – Short Message Service) em dispositivos móveis (telefones celulares), incluídos os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnicos necessários	57954	320.000	R\$ 0,05	R\$ 16
				Total	R\$ 16

- 2.7 O valor total geral para a presente contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
- 2.8 No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 2.9 É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 TCU Plenário.

3. **JUSTIFICATIVA**

Por meio da presente contratação pretende-se realizar a aquisição de servidores tipo rack, a fim de realizar a expansão do *pool* de recursos computacionais oferecido pelo Datacenter Corporativo do Governo de Goiás. Essa expansão encontra-se em acordo com as competências da Gerência de Datacenter e Redes, em especial nos incisos I, II e IV do Art. 33 do Decreto nº 9.581 de 12 de dezembro de 2019, conforme transcrevemos abaixo:

- Art. 33. Compete à Gerência de Data Center e Redes:
- I planejar, estruturar e manter o data center corporativo do Estado de Goiás;
- II oferecer serviços de Data Center para os órgãos do Governo do Estado de Goiás, nas modalidades de Infraestrutura como Serviço, Plataforma como Serviço e Software como Serviço;
- III elaborar, com as unidades setoriais de Tecnologia da Informação, normas e padrões a serem adotados como boas práticas relativas a Data Center, bem como PDTI;
- IV especificar e padronizar equipamentos de Data Center e redes de computadores, protocolos e configurações de interconectividade que garantam o melhor aproveitamento e a integração dos recursos tecnológicos do Estado;
- V planejar, estruturar e manter os serviços de correio eletrônico e de diretório de informações corporativos do Estado de Goiás;
- VI elaborar, com unidades setoriais de Tecnologia da Informação, políticas para serviços de correio eletrônico corporativo, diretórios e segurança da informação;
- VII elaborar e monitorar indicadores de disponibilidade, performance e utilização de sistemas, aplicações, redes e recursos tecnológicos oferecidos pelo Data Center corporativo; e
- VIII realizar outras atividades correlatas.

Observamos que a presente contratação se enquadra dentre as competências as competências citadas.

Demonstra-se também o alinhamento deste ao PPA 2020-2021 conforme:

- EIXO ESTRATÉGICO DO PPA: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA: tem o intuito reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.
- OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PPA: ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.
- ESTRATÉGIAS DO PPA: Adoção de Tecnologias Modernas e melhores práticas que proporcionem aumentar a qualidade do gasto público, tomada de decisão e combate a evasão fiscal;
- <u>DIRETRIZES PLANO DE GOVERNO NO PPA:</u> Políticas de TI centralizadas sendo seguidas e cumpridas pelos órgãos setoriais, norteando o interesse público como referência na execução das atividades tecnológicas
- PROGRAMA: GOVERNO DIGITAL
- PRODUTO:
 - 8037 PORTAL DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DISPONIBILIZADO
 - 11364 SERVIÇO DIGITALIZADO IMPLEMENTADO

E por último, fica evidenciado o enquadramento deste ao PDTI 2020-2021 conforme:

No PDTI 2020-2021 são definidos os planos de ação, metas e ações, dentre os quais a presente contratação se enquadra:

- PLANO DE AÇÃO 04 GOVERNO DIGITAL
 - META: Plataforma integrada de serviços ao cidadão (web/mobile) implantada.
 - AÇÃO: Desenvolver e disponibilizar portal de serviços ao cidadão.
 - AÇÃO: Desenvolver e disponibilizar APP de serviços ao cidadão

Da necessidade da aquisição:

O avanço tecnológico constante exige a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação como apoio à tomada de decisão, de modernização e otimização do fluxo da informação. Diante da disso, surge a demanda de uma melhor comunicação com os usuários de forma eficiente e eficaz através de mensagem SMS.

Cabe ressaltar que o serviço de SMS – Short Message Service ou serviço de mensagens curtas, objeto desta contratação é uma tecnologia que habilita telefones celulares a receber mensagens alfanuméricas. O usuário visualiza a mensagem no visor, mas não pode enviar uma mensagem de volta, diferentemente do SMS disponível no SMP – Serviço Móvel Pessoal que permite a interação com outros aparelhos para envio e recebimento de mensagens.

Para a efetividade da contratação faz-se necessário que o serviço seja prestado por uma empresa integradora. Empresa integradora é aquela que, pelo próprio nome objetiva a integração de um serviço de mensageria com os diversos operadores de comunicação, encaminhando para as operadoras de telefonia móvel vigentes no país, as mensagens que deverão ser repassadas aos usuários dos programas. Esses usuários receberão as informações, simultaneamente independente da localização no território nacional. As empresas integradoras são empresas com capacidade e expertise no envio de uma mesma mensagem simultaneamente a milhares de usuários.

SMP é o serviço de telecomunicações móvel de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, observado o disposto nos regulamentos da ANATEL. Ademais, os serviços de mensageria que serão utilizados para essa contratação diferem-se, na sua finalidade, do serviço de mensageria utilizado no SMP. No SMP é serviço de mensageria é agregador e acessório ao serviço móvel pessoal. Isso quer dizer que não há contratação de SMP sem o serviço de SMS. Outro ponto relevante dessa diferenciação é a forma de execução entre esses serviços. No SMP a prestação do serviço é realizada diretamente pela operadora de telefonia móvel que redireciona as mensagens, uma a uma, para as operadoras dos destinatários. No SMP não existe a possibilidade do envio simultâneo de uma mesma mensagem a diversos destinatários. O serviço que é disponibilizado é individual, objetiva a comunicação entre dois usuários, o remetente e o destinatário.

A principal vantagem do SMS reside na sua capacidade de atingir, de forma rápida, um grande número de pessoas ao mesmo tempo, através do aparelho celular do beneficiário que não necessita estar conectado à internet para obter a informação. Essa vantagem facilita a distribuição da informação pública e contribuí para que os objetivos de informar o cidadão e forma eficiente seja atendido.

Dessa forma, considerando os aspectos de agilidade e alcance da informação, e, principalmente a maior disponibilidade de telefones móveis, em detrimento da disponibilidade de computadores por das pessoas que usufruem dos programas governamentais, esta contratação torna-se imprescindível para esta Secretaria. A presente contratação é motivada pela necessidade de manutenção de canal de comunicação entre o Governo de Goiás e os usuários e beneficiários as ações de enfrentamento à COVID-19, acerca das atividades e serviços relacionados aos programas de governo, mediante a utilização de uma solução moderna e atual. Considerando os serviços de saúde de enfrentamento à COVID-19, a STI/SEDI tem atuado junto a Secretaria de Saúde (SES), no desenvolvimento de sistemas para realização de agendamento de testes de COVID-19 e de agendamento para vacinação contra COVID-19, sendo que faz-se necessário o envio de SMS para os usuários com aviso sobre seu agendamento realizado. Como a plataforma já está recebendo cadastros é necessário implementação, de forma imediata, de serviços de comunicação com os usuários via SMS.

Ressaltamos que há expectativa pra envio de mensagens para agendamentos de vacinação realizados, tanto pra aplicação da 1ª dose, com para 2ª dose. Importante destacar que a motivação da contratação ser conduzida pela STI/SEDI é que os serviços listados acima estão mantidos no Data Center Corporativo do Estado de Goiás e integrados ao EXPRESSO, que é a plataforma oficial do Governo de Goiás para prover Serviços ao cidadão.

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por mais de um fornecedor e os preços podem ser comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

- I. Economicidade e melhor eficiência em relação a outras formas de comunicação;
- II. Acesso direto e instantâneo aos usuários;
- III. Acompanhamento automático e instantâneo de informações de relevância acentuada aos programas relacionados ao enfrentamento da COVID-19
- IV. Agilidade para transmitir a informação aos usuários
- V. Complementar o processo de comunicação;
- VI. Permitir que usuários recebam as informações das ações governamentais relacionados aos programas relacionados ao enfrentamento da COVID-19
- VII. Alto índice de aceitação e leitura.

Do quantitativo a ser contratado

Atualmente tem-se em torno de 25.000 pessoas cadastradas para a vacinação na plataforma Vacina Goiás e Monitora Goiás, sendo que 70 municípios ainda irão aderir ao programa.

Com base no exposto, há previsão de se ter em torno de 300.000 cadastros até final de Maio/2021, motivo este que justifica a contratação de um pacote de serviços que permita enviar 320.000 SMS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 SITUAÇÕES DE USO PREVISTAS

- 4.1.1 Envio de SMS a partir de aplicações:
- 4.1.1.1 Envio individualizado de mensagens destinadas de forma pessoal;
- 4.1.1.2 As mensagens são informativas e não devem prever que a pessoa possa responder ao SMS, ou se responder, não deverá retornar a PROCERGS. A resposta ao SMS deve ficar bloqueada. Exemplo: Comunicação pessoal de que a carteira de motorista vai vencer.
- 4.1.2 Envio de SMS em lote (divulgações em massa):
- 4.1.2.1 Permitir criar mensagem padrão a ser enviada a todo grupo;
- 4.1.2.2 Permitir fornecimento de lista de números telefônicos a enviar;
- 4.1.2.3 Possuir interface própria ou API para esse fim;
- 4.1.2.4 Permitir o agendamento do envio da divulgação;
- 4.1.2.5 As mensagens são informativas e não devem prever que a pessoa possa responder ao SMS, ou se responder, não deverá retornar a PROCERGS. A resposta ao SMS deve ficar bloqueada. Exemplo: Divulgação de um evento do Governador para uma lista pré-definida.
- 4.1.3 Recebimento de mensagens por SMS:
- 4.1.3.1 Permitir a definição de um short-code (número a ser divulgado para que as pessoas enviem o SMS);
- 4.1.3.2 Permitir a criação de palavra-chave para segmentar e direcionar as mensagens recebidas. Somente os SMSs com essas palavras-chaves definidas devem ser enviados para a CONTRATANTE
- 4.1.3.3 Permitir a definição de um período em que estará ativo o recebimento desses SMSs (para o short-code e palavra-chave definidos). Somente nestes períodos definidos haverá o tráfego e, consequentemente, cobrança de valores
- 4.1.3.4 A empresa a ser contratada deverá prover API para que a CONTRATANTE possa receber SMSs.

4.2 SERVIÇO DE ENVIO E RECEBIMENTO DAS MENSAGENS SMS

- 4.2.1 O serviço deverá permitir as seguintes facilidades:
- 4.2.1.1 Envio de mensagens com confirmação da entrega nas operadoras de telefonia móvel de destino;
- 4.2.1.2 Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora de entrega;
- 4.2.1.3. Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada e recebida;
- 4.2.1.4 Envio de mensagens uma a uma ou em lote (Divulgação em Massa);
- 4.2.1.5 Envio instantâneo das mensagens;

- 4.2.1.6 Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- 4.2.1.7 Geração de relatórios e gráficos consolidados;
- 4.2.1.8 Exportação de relatórios em formato TXT/CSV e XLS;
- 4.2.1.9 Interface web para visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- 4.2.1.10 Recebimento de mensagem através de short-code e palavras-chave configuráveis para um período específico.

4.3 PORTAL DE ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS

- 4.3.1 O serviço deverá ser disponibilizado, pela Internet, através das seguintes interfaces:
- 4.3.1.1 Por meio de interface WebService REST/JSON/HTTP/HTTPS, via web, que deverá permitir integração com as aplicações da CONTRATANTE;
- 4.3.1.2 Por meio de requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador web, e com a possibilidade da PROCERGS desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch).
- 4.3.2 O portal web deve permitir que os usuários-administradores do serviço, por parte da CONTRATANTE, possam:
- 4.3.2.1 Monitorar e Administrar as transmissões efetuadas;
- 4.3.2.2 Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada subconta;

4.4 RELATÓRIOS E GRÁFICOS TÉCNICOS

- 4.4.1 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar relatórios e gráficos técnicos mensais, em mídia eletrônica. Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido pela CONTRATANTE. No mínimo deverá conter as seguintes informações:
- 4.4.1.1 Mensagens enviadas e recebidas por operadora;
- 4.4.1.2 Mensagens não entregues;
- 4.4.1.3 Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio e recebimento;
- 4.4.1.4 Log de acesso ao sistema:
- 4.4.1.5 Considerações quanto a tarifação dos serviços, créditos, débitos e saldos das mensagens.
- 4.4.2 A solução SMS da empresa a ser contratada deverá permitir o envio de mensagens com até 160 (cento e sessenta) caracteres.
- 4.4.3 A solução SMS da empresa a ser contratada deve efetuar as tentativas de entrega das mensagens por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas

4.5 IMPLEMENTAÇÃO DO SERVICO

- 4.5.1 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar o serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS SHORT MESSAGE SERVICE), para todas as operadoras que atuam no Estado do Rio Grande do Sul, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, com as seguintes características:
- 4.5.1.1 WebService REST/JSON/XML/HTTP/HTTPS;
- 4.5.1.2 O WebService deverá prever o tratamento individual ou em lote para cada operação;
- 4.5.1.3 O WebService deverá ter no mínimo os seguintes métodos e parâmetros:
 - 'envio de sms':
 - número de celular: identificação do celular ao qual será destinado o SMS,
 - texto da mensagem: texto a ser enviado limitado a 160 (cento e sessenta) caracteres,
 - retorno:
 - identificador gerado incremental e único do sms, e
 - código de retorno que indique sucesso ou erro na operação;
 - 'consulta de sms enviados':
 - identificador do sms: identificação única e incremental gerada anteriormente pelo WebService;
 - retorno:
 - identificador do sms: identificação única e incremental gerada anteriormente pelo WebService;
 - número de celular: identificação do celular ao qual foi destinado o SMS;
 - código de retorno que indique sucesso ou erro na operação;
 - data e hora que o SMS foi enviado.
 - 'consulta de sms recebidos':
 - palavra-chave: identificação colocada no corpo do SMS enviado a partir do celular;
 - data de início em que o SMS foi recebido;
 - data de fim em que o SMS foi recebido;
 - retorno (SMS que atendem aos filtros acima):
 - identificador do sms: identificação única e incremental gerada pelo WebService;
 - número do celular de origem: identificação do celular que enviou o SMS;
 - número de destino: identificação do telefone ao qual foi destinado o SMS;
 - texto da mensagem: conteúdo da mensagem recebida;
 - data e hora em que o SMS foi recebido
- 4.5.2 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico, com central de atendimento, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato.
- 4.5.3 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar para a CONTRATO, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à prestação do serviço objeto deste contrato, durante o 1º (primeiro) mês, a contar da data de assinatura deste contrato.
- 4.5.4 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar dois ambientes distintos (urls e base de dados distintos) de produção e desenvolvimento.

4.6 NÍVEL DE SERVIÇO ((SLA – Service Level Agreement)

- 4.6.1 A empresa deverá garantir os níveis de serviços (SLA Service Level Agreement), especificados a seguir:
- 4.6.1.1 O envio das mensagens até as operadoras de comunicação móvel, em até 10 (dez) minutos após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.6.1.2 A disponibilidade dos serviços em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano.
- 4.6.1.3 A indisponibilidade do serviço ocasionada por problema de plataforma ou infraestrutura tecnológica da empresa a ser contratada, incluindo seus meios de conexão com as operadoras de telefonia móvel, não poderá ser superior a 2 (duas) interrupções mensais e nem superior a 4 (quatro) horas mensais.

VISTORIA

5.1 Não será exigida qualquer vistoria/visita técnica.

6. AMOSTRA / PROTÓTIPO

5.2 Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 7.1 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar central de atendimento com telefone 0800 e e-mail, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 7.2 A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á por atendimento de suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio telefônico (em português), e-mail e site Internet, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limite de utilização e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3 A empresa a ser contratada deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.
- 7.4 A empresa a ser contratada deverá informar, através de documento, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pela CONTRATANTE, em até 4 (quatro) horas.
- 7.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer capacitação técnica para a CONTRATANTE nas aplicações que disponibilizam serviços SMS.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1 Prazo de entrega: O prazo máximo de disponibilização dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- 8.2 O serviço descrito neste Termo de Referência, deverá ser entregue na Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, conforme endereço em ordem de serviço específica. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Fornecimento;

ENCARGOS

- 9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correção de falhas que forem detectadas nos produtos ofertados, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, conforme a garantia.
 - g) Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
 - i) O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDI:
 - j) O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a SEDI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- k) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- I) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- m) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- o) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 9.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1 A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato
 - I O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, sem prejuízo da garantia, contado a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não há previsão de subcontratação no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 que deu origem a Ata de Registro de Preços Nº 001/2020 - PRODABEL.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados pela autoridade competente, mediante Portaria, os seguintes servidores para atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto:
 - I Gestor: BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO, CPF 934.615.181-15, GERENTE | GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - II Substituto do Gestor: BRUNO LOPES LISITA, CPF 951.524.901-53, GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única no valor total do item efetivamente executado/entregue.
- 14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.
- 14.3 O pagamento será efetivado preferencialmente em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 14.4 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 14.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.11 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde "E" significa encargos moratórios devidos, "N" significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, "V" significa o valor em atraso, e "T" significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$E = N \times V \times T$

15. SANCÕES

- 15.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
 - I Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II Multa:
 - III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.3 Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos inciso I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:
 - I. Deixar de cumprir os prazos de execução:
 - a) 10% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
 - c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.
- 15.4 A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 15.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.6 A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
 - I. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - d) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
 - e) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;
 - II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
 - f) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - g) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - i) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 15.7 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 15.8 O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 15.9 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

- 15.10 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.
- 15.12 A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO, Gerente, em 05/04/2021, às 20:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019560960 e o código CRC 59228710.

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-230 - (62)3269-4220.



Referência: Processo nº 202114304000678